



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe Sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal, ficam reajustados em 10% (dez por cento) a partir de 1º janeiro de 2013.

Art. 2º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 08 de janeiro de 2013.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Carla C. Freitas Jesus Ribeiro
Assessora de Gabinete